




CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ES
PODER LE
 Salão Nobre "Veres"  **Processo Requerimento N° 4634/2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA
 10/11/2021 11:20:53
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

OFÍCIO GPC. n. ° 116/2021.



REMESSA DE AUTÓGRAFOS DE LEI - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

thais.moreira (27) 3736-1321

8e57b0a4-707c-4723-b7a5-e3d7c90704be

AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

Assunto: **REMESSA DE AUTÓGRAFOS DE LEI.**

Ref.: **PROJETO DE LEI N° 34/2021; 35/2021; 36/2021; 38/2021- número numerado pela Câmara.**

Senhor Prefeito,


Remeto-lhe em anexo para registro e arquivo o Autógrafo do Projeto da Lei supracitada, para as devidas providências, informando a Vossa Excelência que foi aprovado na última sessão Ordinária.

AUTÓGRAFO N°32	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTÓGRAFO N°33	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTÓGRAFO N°34	ALTERA O ART. 27 DA LEI MUNICIPAL N° 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 (PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO).

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-2406
 CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlterra@bol.com.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003100380034003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO Nº35	DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO VII DO ART. 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
-----------------------	---

Laranja da Terra/ES, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

